



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl: 101

Em: 25/04/2014

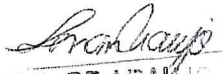
Do Processo 2013-0.079.859-5

**Interessado:** Net São Paulo Ltda.

**Local:** Rua Prof. Guilherme Belfort Sabino, 1094 e Rua Antônio de Pádua Prado.

**Contribuinte:** 090.392.0019-1

**Assunto:** Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação de Edificação Nova

  
RENAN F. DE ARAÚJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do art. 158 da Lei 13.885/04 e do artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova (protocolado como Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação de Edificação Nova em 20/03/2013), à vigência da Lei nº 13.885/04, destinada a Central de Distribuição de Sinais para Televisão, Internet e Telefonia, subcategoria de uso nR3, 'Uso Especial', nos termos do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Decreto nº 45.817/05, em lote localizado na Subprefeitura Santo Amaro.

**MANIFESTAÇÃO/079/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de Abril de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, e considerando ainda as disposições do Art. 251 da Lei nº 13.885/04, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,45;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,45;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 4,50m;
5. Altura total máxima de 5,00m a partir da elevação 795m;
6. Recuo frontal mínimo de 5,00m para a Rua Prof. Guilherme Belfort Sabino, nos termos do Quadro 04 do Livro XIV anexo à Lei nº 13.885/04, e recuo frontal secundário mínimo de 2,00m para a Rua Antônio de Pádua Prado, nos termos do Decreto nº 46.932/06;

  
TSH/ra



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan Araujo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbe  
SEL I SEC

FI: 102

Em: 25/04/2014

Do Processo 2013-0.079.859-5

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do Quadro 04 do Livro XIV anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no artigo 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de 1 (uma) vaga para autos, calculado na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável com permanência humana;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atendimento às exigências que esta D. Câmara Técnica julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 13.756/04 e 11.228/92.

22/04/2014

*[Handwritten Signature]*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Mauro Tadeu Sanches, Roseli Cristina Abreu Viana e Amanda Morelli Rodrigues.

**PRESENTE AINDA:** Thays Santos Hamad.

*[Handwritten Signature]*  
TSH/ra